



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1733

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3
Outros atos	5
Poder Legislativo	9
Atos de Pessoal	9
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Autorização de Contratação Direta	9
Outras Entidades	9
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1733

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.192, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias premiações culturais, artísticas e científicas e material de consumo;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02.05.01	DIVISÃO DE ESPORTE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0011.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
3.3.90.31.00-150	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	
	TESOURO	500,00
02.14.00	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
02.14.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
06.181.0038.2.087	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00-406	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	58.000,00
	TOTAL	58.000,00

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02.05.01	DIVISÃO DE ESPORTE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
27.813.0011.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
3.3.90.30.00-149	MATERIAL DE CONSUMO	
	TESOURO	500,00
02.14.00	SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
02.14.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
06.181.0038.2.087	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.3.90.40.00-408	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	TESOURO	58.000,00

TOTAL	58.500,00
-------	-----------

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 22 de julho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de julho de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 54.864, DE 22 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre designação de Gestor e Responsáveis Técnicos.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E, pela presente portaria, designar a Senhora **RAQUEL CRISTIANE NAVARINI**, Técnica em Contabilidade, CRC/SP n.º 313100/O-5, **POLIANI MAGALHÃES SOUZA**, Contadora, CRC/SP n.º 348901/O-0 e ou os Senhores **SERGIO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO**, Arquiteto, CAU/SP A58221-2, **ANDRÉ FRANCIS DELVINO**, Engenheiro Civil, CREA/SP n.º 507.008.708-8 e a Senhora **MILENA DA SILVA ROCHA**, Engenheira Civil, CREA/SP n.º 507.091.865-4, devidamente habilitados nesta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia para, respectivamente exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** de convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, vedada a acumulação remuneratória.

A presente portaria revoga os termos da Portaria n.º 53.321, de 20 de março de 2023.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de julho de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de julho de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1733

Página 3 de 10

Outros Atos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 02/2023-6 (Renovação)

CONVENIENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA

CNPJ: 53.227.229/0001-20

OBJETO: Estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, um programa de parceria na assistência à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município da Estância Turística de Olímpia.

VALOR: R\$ 20.909.304,45 (Vinte milhões, novecentos e nove mil, trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos) de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

CONVÊNIO: N° 02/2023

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

EXTRATO DO CONVÊNIO 03/2024 (Contratação de Recursos Humanos para as Unidades Básicas de Saúde)

CONVENIENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA

CNPJ: 53.227.229/0001-20

OBJETO: O gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços médicos da Divisão de Serviços de Atenção Básica, em consonância com a Política de Saúde do Município de Olímpia, objetivando a assistência integral (promoção e proteção da saúde, preservando agravos, diagnóstico, tratamento e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias. De acordo com o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes.

CONVÊNIO: N° 03/2024

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 647.449,20 (Seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) de **RECURSOS MUNICIPAIS**.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Republicação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 77/2024

Objeto: Aquisição de cestas básicas, visando atender às necessidades das famílias atendidas pelos equipamentos

de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 06/08/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 06/08/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 22 de Julho de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n°. 87/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de atendente para suprir demandas do setor de remoção/SAMU e Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 07/08/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 07/08/2024. tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 22 de julho de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

Às 16:17 horas do dia 22/07/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 67/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Julho de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1733

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 67/2024, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
CARDIOCLINICAOLIMPIALTD	01.870.743/0001-85	1	318.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Julho de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1733

Página 5 de 10

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

015709 DROGAFONTE LTDA.
CNPJ: 08.778.201/0001-26
E-mail – pregaoeletronico@drogafonte.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 19/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3572/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 06/06/2024 e 14/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 19/2024 do Pregão Eletrônico N° 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1733

Página 6 de 10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 22 de Julho de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

{17} 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1733

Página 7 de 10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

021195 ELFA MEDICAMENTOS S/A
CNPJ: 09.053.134/0001-45
E-mail – ana.carvalho@dupatri.com.br/ eletronico@dupatri.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 191/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 250/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 3556/2024

Ref.: Entrega de insulinas e materiais insulínicos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 06/06/2024 e 14/06/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição das insulinas e materiais insulínicos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 250/2023 do Pregão Eletrônico N° 191/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de insulinas e materiais insulínicos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega das insulinas e materiais insulínicos deverá de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de insulinas e materiais insulínicos, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue as insulinas e materiais insulínicos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1733

Página 8 de 10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega das insulinas e materiais insulínicos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 22 de Julho de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1733

Página 9 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1301/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

NOMEIA, a partir de 22 de julho de 2024, o Senhor **Gabriel Tomazeli Penariol**, portador do RG nº 49.823.450-2 - SSP/SP, para exercer o cargo efetivo de **Agente Legislativo** desta Câmara Municipal, fazendo jus aos vencimentos estabelecidos no Anexo I, da Lei Complementar nº 3, de 14 de janeiro de 2.021 e demais alterações posteriores.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 22 de julho de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

Marcio Henrique Eiti Iquegami Hélio Lisse Júnior
Vice-Presidente Primeiro Secretário

Heliton de Souza
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de julho de 2024.

Ricardo Henrique de Arruda
Diretor Legislativo

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 17/2024, Processo Administrativo nº 19/2024, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação, da empresa **Mateus Savio Fuzaro de Menezes - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.229.557/0001-58, para a aquisição de equipamentos para manutenção e conservação do patrimônio, sendo 02 (dois) carros compactos equipados com acessórios de limpeza para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme o termo de referência, no valor de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo), e providencie a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de

Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 22 de julho de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 22 DE JULHO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião Extraordinária realizada na sala dos conselhos, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, no dia 22 de julho 2024 às 14hrs, **Resolve**;

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade o Demonstrativo Sintético Financeiro de recursos federais, referente ao exercício 2021.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia/SP, 22 de julho de 2024.

Danúbia Rodrigues de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 22 DE JULHO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião Extraordinária realizada na sala dos conselhos, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, no dia 22 de julho 2024 às 14hrs, **Resolve**;

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade, a alteração do plano de trabalho e o prazo de execução para 31/03/2025, do Termo de Fomento nº. 13/2023-1, referente a Emenda Parlamentar Federal de nº 202339960004, Programação SigTV nº 353390820230001 - GND 3, da entidade APAE - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia/SP, 22 de julho de 2024.

Danúbia Rodrigues de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 22 DE JULHO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião Extraordinária realizada na sala dos conselhos,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1733

Página 10 de 10

situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, no dia 22 de julho 2024 às 14hrs, **Resolve;**

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade a prorrogação do prazo de execução para 30/06/2025, do Termo de Fomento nº. 11/2023-1, referente a Emenda Parlamentar Federal de nº 202339960004, Programação SigTV nº 353390820230001 - GND 3, da entidade Ong Humanizar Frei Roque Biscione.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia/SP, 22 de julho de 2024.

Danúbia Rodrigues de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-
CMAS

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 22 DE JULHO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião Extraordinária realizada na sala dos conselhos, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, no dia 22 de julho 2024 às 14hrs, **Resolve;**

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade o repasse às Entidade dos rendimentos referente a Emenda Parlamentar Federal de nº 202339960004- GND 3, conforme especificado abaixo:

ENTIDADE	VALOR
APAE	R\$ 12.679,55
ABRIGO SÃO JOSÉ	R\$ 12.679,55
ABECAO	R\$ 10.143,64
ANSA	R\$ 9.129,28
ONG HUMANIZAR FREI ROQUE BISCIONE	R\$ 6.086,18
TOTAL	R\$ 50.718,20

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia/SP, 22 de julho de 2024.

Danúbia Rodrigues de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-
CMAS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 52a0-6e7d-91cc-42cb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1733, ano VIII, veiculado em 23 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CAMILA REALE THEREZA GAMEIRO (CPF ***100328**) em 23/07/2024 às 16:57:49 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/52a0-6e7d-91cc-42cb>